

## **Comissão de Articulação do Processo Estatuinte da Uergs**

### **Documento orientador para a escolha das Comissões Locais das unidades universitárias e da Reitoria**

Considerando a designação da Comissão de Articulação do Processo Estatuinte da Uergs a partir da publicação da Portaria do Consun nº 002/2026, datada de 30 de março de 2026, Expediente Proa nº: 25/1950-0001731-0, foi realizada a primeira reunião da referida Comissão em 14 de abril de 2026, a qual foi convocada pela secretaria do Consun.

Considerando que na referida reunião, a partir da indicação dos(as) próprios(as) membros(as) da Comissão de Articulação e aprovado por unanimidade, resolveu-se que a presidência da Comissão de Articulação será exercida pela vice-reitora e superintendente de Planejamento, Rochele da Silva Santaiana, e a vice-presidência pela analista: relações públicas, Karine Andresa Carlotto Martins, indicada pela Assessoria de Comunicação.

Considerando que a coordenação da reunião passou a ser exercida pela presidência da Comissão de Articulação, deu-se cumprimento ao item I - lançar oficialmente o Processo Estatuinte e ao item II - promover a eleição das Comissões Locais, ambos pertencentes ao artigo 6º da Seção I “Comissão de Articulação” da Resolução Consun nº 015/2025, que aprova a metodologia para a criação do novo Estatuto da Uergs.

Com isso, a Comissão de Articulação estabeleceu para a escolha das Comissões Locais das unidades universitárias e da Reitoria as seguintes orientações e procedimentos:

1. Observar os artigos 10 e 11, constantes na Seção III “Comissões Locais”, da Resolução Consun nº 015/2025, os quais tratam respectivamente sobre as atribuições e a composição das Comissões Locais. Ambos artigos seguem transcritos a seguir:

Art. 10 - Todas as Unidades Universitárias da UERGS e a Reitoria deverão constituir Comissões Locais com as seguintes atribuições:

- I - informar a Comunidade Universitária local e a Comunidade Externa local sobre a realização do Processo Estatuinte da UERGS, garantindo o amplo conhecimento sobre suas etapas e mecanismos de colaboração para a efetiva participação de todos os segmentos da Universidade e da sociedade;
- II - organizar e coordenar conferências locais e audiências públicas nas Unidades Universitárias da UERGS e na Reitoria.

Art. 11 - As Comissões Locais deverão ter a seguinte composição:

- I - 1 (um/a) representante do Corpo Docente lotado na Unidade Universitária, indicado por seus pares;
- II - 1 (um/a) representante dos Corpos Técnico e de Apoio Administrativo lotado na Unidade Universitária, indicado por seus pares;

III - 1 (um/a) representante do Corpo Discente matriculado em curso de graduação ou pós graduação ofertado na Unidade Universitária, indicado por seus pares.

§ 1º A Comissão Local da Reitoria deverá ser constituída por 3 (três) integrantes dos Corpos Técnico e de Apoio Administrativo lotados na Reitoria, indicados por seus pares também lotados na Reitoria.

§ 2º A nominata dos membros da Comissão Local deve retornar à Comissão de Articulação para homologação e publicação na página do Processo Estatuinte no site oficial da UERGS.

§ 3º No caso de vacância dos componentes desta comissão os mesmos serão substituídos conforme o caput deste artigo.

2. A condução do processo de escolha da Comissão Local deve observar os princípios da democracia, da transparência e da ampla participação. Para tanto, é indispensável que:
  - a. todas as pessoas da comunidade universitária das diferentes Unidades e da Reitoria (corpo docente, corpo técnico-administrativo e corpo discente) sejam formalmente comunicadas, por meio de seus e-mails institucionais, sobre o período para a escolha da Comissão Local, etapas, prazos e procedimentos;
  - b. sejam assegurados o acesso às orientações sobre o processo de escolha da Comissão Local e a participação da comunidade universitária nas discussões sobre sua metodologia;
  - c. sejam oportunizados espaços de diálogo que permitam a manifestação dos diferentes segmentos da comunidade universitária.
3. A proposição e definição da metodologia para a realização da escolha das Comissões Locais é de competência exclusiva de cada Unidade Universitária e da Reitoria, respeitando suas especificidades organizacionais e a autonomia dessas instâncias.
  - a. A Comissão de Articulação do Processo Estatuinte não valida previamente e não intervêm na definição da metodologia a ser adotada, cabendo-lhe somente o papel de orientar quanto aos prazos e procedimentos gerais previstos neste documento.
  - b. As metodologias adotadas devem prever mecanismos que garantam um processo de escolha transparente e confiável, com critérios de participação claros, registro das decisões tomadas e possibilidade de acompanhamento pela comunidade universitária.
4. O processo de escolha das Comissões Locais deve ser realizada no período de 28 de abril de 2026 a 18 de maio de 2026, observando os seguintes procedimentos:

- a. O início do período é instaurado pela Comissão de Articulação a partir da publicação do presente “Documento orientador para o processo de escolha das Comissões Locais das unidades universitárias e da Reitoria” na página da Estatuinte no site da Uergs ([uergs.edu.br/estatuinte](http://uergs.edu.br/estatuinte)).
- b. A Comissão de Articulação encaminha o e-mail com o “Documento orientador para o processo de escolha das Comissões Locais das unidades universitárias e da Reitoria” aos e-mails das direções regionais, das Pró-Reitorias, da Superintendência de Planejamento e do Gabinete do Reitor.
  - i. **PARA AS UNIDADES:** As direções regionais, ao receberem o e-mail com as orientações da Comissão de Articulação, devem, de forma imediata, repassá-lo a todos(as) docentes, agentes do corpo técnico e de apoio administrativo e discentes que integram a(s) Unidade(s) Universitária(s) de acordo com o seu campus regional.
  - ii. **PARA REITORIA:** Cabe às Pró-Reitorias, à Superintendência de Planejamento e ao Gabinete do Reitor encaminhar, de forma imediata, o e-mail recebido aos endereços institucionais de todas as pessoas que integram suas equipes.
- c. O processo de escolha da Comissão Local deverá ser registrado por meio de ata que apresente, de forma clara:
  - i. a metodologia adotada para a escolha da Comissão Local;
  - ii. a nominata completa das pessoas eleitas;
  - iii. a indicação da pessoa que exercerá a presidência da Comissão Local;
  - iv. a identificação do segmento ao qual pertence cada representante (docente, técnico-administrativo ou discente), conforme disposto no Art. 11 da Resolução Consun nº 015/2025.
- d. Ao final do processo de escolha da Comissão Local, a ata deverá ser encaminhada à Comissão de Articulação pelas direções regionais, Pró-Reitorias, Superintendência de Planejamento e Gabinete do Reitor.
  - i. O envio da ata deve ser feito para o e-mail da Comissão de Articulação: [comissao-articulacao@uergs.edu.br](mailto:comissao-articulacao@uergs.edu.br);
  - ii. O prazo final para o envio da ata à Comissão de Articulação é 18 de maio de 2026.



- e. Fica estabelecido que as Comissões Locais serão responsáveis por organizar e coordenar conferências locais e audiências públicas, bem como pela eleição de delegados(as) e respectivos(as) suplentes para participação nas próximas fases do Processo Estatuinte, sendo permitido que integrantes das próprias Comissões Locais sejam eleitos(as) como delegados(as).

Porto Alegre, 28 de abril de 2026.

**Comissão de Articulação do Processo Estatuinte**

Rochele da Silva Santaiana - Presidente da Comissão

Karine Andresa Carlotto Martins - Vice-presidente da Comissão e indicada pela  
Assessoria de Comunicação

Ana Lúcia Kern - Diretora Regional do Campus 1

Rodrigo Koch - Diretor Regional do Campus 2

Samba Sané - Diretor Regional do Campus 3

Robson Evaldo Gehlen Bohrer - Diretor Regional do Campus 4

José Schmitz - Diretor Regional do Campus 5

João Carlos Coelho Júnior - Diretor Regional do Campus 6

Rafaela Biehl Printes - Diretora Regional do Campus 7

Betina Magalhães Bitencourt - Pró-Reitora de Extensão

Ana Flávia Lopes de Almeida - Analista-Advogada indicada pela Procuradoria Jurídica

Marco Aurélio Torres Rodrigues - representante do Corpo Docente indicado pelo Consun

Luca Bulsing Rodrigues - representante do Corpo Discente indicado pelo Consun